



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 17 de outubro de 2022 * nº 0141 * Pág. 001/024



CENTRO ADM. MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.636, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 3.359.032,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e trinta e dois reais), na forma abaixo discriminada:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	RS
10.301.5139.461212 – INV-MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90 – 1799 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	332.508,00
4.4.90 – 1799 – INVESTIMENTOS.....	1.833.762,00
10.302.5005.464498 – MAC- REDE HOSPITALAR-MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90 – 1799 – INVESTIMENTOS.....	1.192.762,00
TOTAL.....	3.359.032,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação dos Convênios nº 135/2022, por conta das Emendas Impositivas Estadual de nº 262, 398 e 476/2022, reforma e melhoria das Unidades de Saúde da Família-USF Anayde Beiriz, USF Saúde para Todos e USF Saúde e Vida, Convênio nº 139/2022, por conta das Emendas Impositivas Estadual de nº 154, 214, 362 e 372/2022, reforma e melhoria das Unidades de Saúde da Família-USF Ipiranga e USF Viver Bem, Convênio nº 147/2022, por conta da Emenda Impositiva

Página 1 de 2

Estadual de nº 218/2022, aquisição de equipamentos para modernizar Unidade de Terapia Intensiva-UTI, Blocos Cirúrgicos e Central de Esterilização de Materiais, Convênio nº 125/2022, por conta da Emenda Impositiva Estadual de nº 45/2022, aquisição de equipamentos específicos para estruturar e adequar o Setor de Hemodinâmica, Convênio nº 138/2022, por conta da Emenda Impositiva Estadual de nº 248/2022, execução do projeto do Serviço de Manutenção e Recuperação das Unidades de Saúde: Altiplano I e II e USF Tito Silva, Convênio nº 136/2022, por conta da Emenda Impositiva Estadual de nº 34/2022, execução do projeto de construção de reservatório elevado – “Castelo D’Água e Cisterna”, etapa da obra de modernização do hospital e o Convênio nº 137/2022, por conta da Emenda Impositiva Estadual de nº 38/2022, execução do projeto da reforma e reordenação do Setor Administrativo e CME, com a criação de enfermarias para a saúde mental-hospitalar, firmados entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, mediante Conta-Custeio 14.390-1 e Conta-Capital nº 14.391-X, Agência: 1618-7-Banco do Brasil S/A, aprovadas pela Assembleia Legislativa do Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: SEDAM/PB/PMJP
CÓDIGO RECEITA: 1.7.2.9.99.0.1.02 – TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS INDIVIDUAIS – ESTADUAL
FONTE: 1799 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS.....R\$ 3.359.032,00

Art. 3º A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2

LEI ORDINÁRIA Nº 14.637, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NA SEMOB, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município por Transposição, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

Parágrafo único. O Órgão que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrante do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação da Dotação Orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transposto, o valor daquela dotação.

Página 1 de 4

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 4

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/670d-bce4-134d-9d7d e informe o código 670d-bce4-134d-9d7d



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/670d-bce4-134d-9d7d e informe o código 670d-bce4-134d-9d7d



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/670d-bce4-134d-9d7d e informe o código 670d-bce4-134d-9d7d



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/670d-bce4-134d-9d7d e informe o código 670d-bce4-134d-9d7d



Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2022

Orgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	71202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
04.122.5001.592041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90	1.7.52	465.000,00
SUBTOTAL				465.000,00
TOTAL GERAL				465.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Recursos Vinculados ao Trânsito

Página 1 de 4

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/670D-BCE4-134D-9D7D



Anexo II
Redução

Ano Base: 2022

Orgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	71202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
26.782.5020.592047	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	3.3.90	1.7.52	63.000,00
26.782.5020.592049	MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO URBANO	3.3.90	1.7.52	76.000,00
26.782.5020.592053	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90	1.7.52	76.000,00
26.782.5020.592801	ELABORAÇÃO E EXEC. DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PIMELHORIA VIAS ACESSO SIST. VIÁRIO	3.3.90	1.7.52	120.000,00
26.782.5020.594459	SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	3.3.90	1.7.52	130.000,00
SUBTOTAL				465.000,00
TOTAL GERAL				465.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Recursos Vinculados ao Trânsito

Página 2 de 4

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/670D-BCE4-134D-9D7D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 670D-BCE4-134D-9D7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 10:19:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/670D-BCE4-134D-9D7D>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**

Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Carvalho Júnior**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson C. S. Diniz** e **Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 27, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**CONSOLIDA A RELAÇÃO DE CRIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 27, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ADOTA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA, COM FORÇA DE LEI:

Art. 1º Fica consolidada a relação de criação e padronização da nomenclatura das Unidades de Ensino integrantes da Rede Municipal de Educação do Município de João Pessoa, em conformidade com os Anexos I, II e III da presente norma.

§ 1º As unidades de ensino que ainda não tinham sido formalmente criadas passam a ser consideradas criadas por meio deste instrumento normativo.

§ 2º As unidades de ensino que haviam sido criadas por meio de decretos passam a ser consideradas criadas por meio deste instrumento normativo, ficando-se expressamente convalidados todos os atos praticados até o presente momento.

§ 3º As **Escolas** que tinham outras denominações análogas passam a ser denominadas em conformidade com a redação contida no Anexo I da presente norma, para se respeitar a padronização do nome que iniciará com as siglas EM (Escola Municipal).

§ 4º As **Escolas da Educação em Tempo Integral** que tinham outras denominações análogas passam a ser denominadas em conformidade com a redação contida no Anexo I da presente norma, para se respeitar a padronização do nome iniciará com as siglas EMEI (Escola Municipal de Educação em Tempo Integral) e terá o subtítulo de Escola Ativa.

§ 5º As **Creches** que tinham outras denominações análogas passam a ser denominadas em conformidade com a redação contida no Anexo II da presente norma, para se respeitar a padronização do nome que iniciará com as siglas CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil).

Art. 2º Fica regulamentada a oferta da Educação em Tempo Integral, em conformidade com o Anexo I deste instrumento normativo.

§ 1º A oferta, nas Unidades de Ensino, da Educação em Tempo Integral, é facultativa ao Município e de matrícula obrigatória aos alunos das turmas escolhidas de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

§ 2º A Educação em Tempo Integral assegurará a jornada escolar com duração igual ou até 10h (dez horas) diárias ou até cinquenta horas semanais, durante todo o período letivo.

§ 3º Cabe à Secretaria de Educação e Cultura determinar, por meio de normas próprias, a regulamentação de matrículas referentes aos anos de escolaridade nas escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral.

§ 4º A matriz curricular será elaborada pela Secretaria de Educação e Cultura e objeto de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Fica consolidada a relação de criação e padronização da nomenclatura dos Centros Municipais integrantes da Rede Municipal de Educação do Município de João Pessoa, em conformidade com o Anexo III da presente norma.

§ 1º Os Centros Municipais são classificados em Centro Escolar Municipal de Atividades Pedagógicas Integradoras (CEMAPI), Centro Escolar Municipal de Atividades Desportivas (CEMAD), Centro Escolar Municipal de Atividades Musicais (CEMAM) e Centro Escolar Municipal de Línguas Estrangeiras (CELEST).

§ 2º Os centros que ainda não tinham sido formalmente criados passam a ser considerados criados por meio deste instrumento normativo, nos termos do Anexo III.

§ 3º Os centros que haviam sido criados por meio de decretos passam a ser considerados criados por meio deste instrumento normativo, ficando-se expressamente convalidados todos os atos praticados até o presente momento.

§ 4º Os centros que tinham outras denominações análogas passam a ser denominados em conformidade com a redação contida no Anexo III da presente norma, para se respeitar a padronização do nome que iniciará com as siglas CEMAPI (Centro Escolar Municipal de Atividades Pedagógicas Integradoras), CEMAD (Centro Escolar Municipal de Atividades Desportivas) e CEMAM (Centro Escolar Municipal de Atividades Musicais) e CELEST (Centro Escolar Municipal de Línguas Estrangeiras).

Art. 4º Fica regulamentado o Polo Municipal de Apoio ao Sistema Universidade Aberta do Brasil — Polo Municipal UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade à distância, com a finalidade de expandir a oferta de cursos e programas de educação superior, em conformidade com a nomenclatura contida no Anexo III da presente norma.

§ 1º O Polo Municipal UAB caracteriza-se como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º A Secretaria de Educação e Cultura firmará acordos de cooperação técnica ou convênios com o Ministério da Educação para o oferecimento de cursos e programas de educação superior à distância no Sistema UAB, observando a legislação vigente.

§ 3º A Secretaria de Educação e Cultura será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios firmados, necessários à operacionalização, sustentabilidade e implementação do Polo Municipal UAB.

Art. 5º A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa fica incumbida da responsabilidade de atualizar o Censo Escolar a partir das informações da presente norma, bem como de adotar as demais medidas necessárias para o pleno funcionamento de todas as unidades integrantes da rede municipal de educação.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá dispor sobre o funcionamento das unidades previstas nesta norma por meio de Regimento Interno, que poderá ter suas normas específicas instituídas por meio de decreto.

Art. 7º As despesas ocorrerão à conta das dotações orçamentárias existentes consignadas à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 8º - Ficam revogadas a Lei Municipal n.º 13.687 de 28 de dezembro de 2018, a Lei Municipal n.º 13.883 de 06 de dezembro de 2019, a Lei Municipal nº 14.061 de 19 de novembro de 2020 e a Lei Municipal nº 14.197 de 13 de julho de 2021.

Art. 9º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5614-BB25-71D8-0BBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 10:09:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5614-BB25-71D8-0BBC>

DECRETO N° 10.129, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEMOB NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 19.133/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no Anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	71202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
04.122.5000.592041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90	1.5.00	35.000,00
26.782.5020.592049	MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO URBANO	3.3.90	1.7.52	495.000,00
			SUBTOTAL	530.000,00
TOTAL GERAL				530.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos Recursos Vinculados ao Trânsito				

Anexo II
Redução

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	71202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
26.782.5020.592048	MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	3.3.90	1.7.52	250.000,00
26.782.5020.592048	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA	3.3.90	1.7.52	245.000,00
04.122.5000.592587	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL - SEMOB	3.1.90	1.5.00	35.000,00
			SUBTOTAL	530.000,00
TOTAL GERAL				530.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos Recursos Vinculados ao Trânsito				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1017-7181-CEE3-B02C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 11/10/2022 10:42:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 13/10/2022 09:28:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 10:20:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1017-7181-CEE3-B02C>

DECRETO N° 10.130, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, PREVISTA NO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 60 DE 29 DE MARÇO DE 2010, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, inciso V e art. 76, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 18, da Lei Complementar Municipal n.º 60 de 29 de março de 2010, a fim de viabilizar a progressão horizontal dos profissionais da educação,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a progressão funcional horizontal dos servidores incluídos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação, instituído pela Lei Complementar nº 60, de 29 de março de 2010, e estabelece as competências e diretrizes para designação das comissões de avaliação, os critérios de pontuação e o procedimento administrativo para a avaliação dos requisitos legais pertinentes.

Art. 2º. A progressão funcional horizontal corresponde à passagem do servidor de um nível de referência para outro dentro da mesma classe funcional, na forma do art. 17, I, da Lei Complementar nº 60/2010.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1017-7181-CEE3-B02C e informe o código 1017-7181-CEE3-B02C



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1017-7181-CEE3-B02C e informe o código B280-FCF-66C5-0062



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1017-7181-CEE3-B02C e informe o código B280-FCF-66C5-0062



Parágrafo único. Cada nível de referência de cargo de provimento efetivo desdobra-se, para efeito de progressão funcional horizontal, em 08 (oito) níveis, escalonados em ordem crescente de valor, conforme tabela constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 60/2010.

Art. 3º. Deve ser concedida a progressão funcional horizontal aos profissionais da educação que cumprirem o período de 3 (três) anos de efetivo exercício, em cada nível de referência, e alcançarem a pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos no período trienal e de 60 (sessenta) pontos por ano nas atividades de ensino, conforme disposto nos Anexos deste Decreto e no Anexo IV da Lei Complementar nº 60/2010.

§ 1º A progressão funcional horizontal ocorrerá mediante requerimento do servidor interessado junto à Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, mediante protocolo em sistema eletrônico, ao qual deverão ser anexados documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos legais, em especial com a apresentação das fichas de avaliação relativas ao período trienal objeto do pedido.

§ 2º Os documentos probatórios apresentados para alcance de uma progressão funcional horizontal não servirão como prova para uma progressão posterior.

Art. 4º. A aferição da pontuação prevista no Anexo I deste Decreto e no Anexo IV da Lei Complementar nº 60/2010 deve ocorrer permanentemente através de avaliações semestrais realizadas pela Comissão Local de Avaliação de Progressão Horizontal da Carreira dos Profissionais da Educação instituída em cada unidade de ensino.

Art. 5º. Após avaliação semestral realizada pela Comissão Local de Avaliação de Progressão Horizontal da Carreira dos Profissionais da Educação, o servidor interessado deverá solicitar sua progressão horizontal à Comissão de Avaliação de Desempenho da Carreira dos Profissionais da Educação, no âmbito da Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, que verificará os requisitos legais do art. 18 e a pontuação prevista no Anexo II deste Decreto e no Anexo IV da Lei Complementar nº 60/2010, emitindo decisão que concederá ou não a progressão horizontal, conforme o caso proposto.

Art. 6º. A Comissão de Avaliação de Desempenho da Carreira dos Profissionais da Educação, no âmbito da Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, prevista no art. 9º deste Decreto, deverá consolidar os resultados das avaliações

Página 2 de 7

realizadas na forma deste Capítulo e remeter à Secretaria de Administração a lista com os servidores que atenderem aos requisitos legais para a progressão funcional horizontal, acompanhada das fichas de avaliação individual dos servidores, após a homologação das suas decisões por parte da Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

Art. 7º. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão horizontal concedida na forma deste Capítulo vigoram a partir da publicação da decisão concessiva da progressão.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 8º. Fica instituída, em cada escola municipal, a Comissão Local de Avaliação de Progressão Horizontal da Carreira dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros: o Diretor Pedagógico, o Diretor Administrativo e o Presidente do Conselho Escolar.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cultura indicará 2 (dois) suplentes para a Comissão Local prevista no *caput* deste artigo, escolhidos dentre servidores públicos efetivos lotados na respectiva unidade de ensino, para fins de substituição dos membros titulares em casos de impedimento ou de afastamento legal.

Art. 9º. Fica instituída, em cada Centro de Referência em Educação Infantil, a Comissão Local de Avaliação de Progressão Horizontal da Carreira dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros: Diretor do CREI e dois servidores efetivos, integrantes da carreira de profissionais da educação prevista na Lei Complementar nº 60, indicados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cultura indicará 2 (dois) suplentes para a Comissão prevista no *caput* deste artigo, para fins de substituição dos membros titulares em casos de impedimento ou de afastamento legal.

Art. 10. Compete às Comissões Locais de Avaliação de Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação, previstas nos artigos 8º e 9º deste Decreto:

Página 3 de 7

I – Avaliar o profissional da educação lotado na respectiva unidade de ensino, para fins de progressão horizontal, mediante atribuição da pontuação e análise dos documentos comprobatórios do servidor, de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos deste Decreto e no Anexo IV da Lei Complementar nº 60/2010;

II – Emitir ficha de avaliação individual do servidor, que conterá a pontuação do servidor a cada semestre avaliado, de acordo com modelo de documento disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura;

III – Arquivar os documentos comprobatórios apresentados pelo servidor sobre as atividades avaliadas e as fichas de avaliação de todos os servidores da unidade de ensino;

IV – Entregar uma via da ficha de avaliação ao servidor público avaliado.

Art. 11. As avaliações realizadas pelas comissões em cada unidade de ensino serão encaminhadas, por meio de sistema eletrônico, à comissão prevista no art. 12 deste Decreto, para análise, homologação e consolidação das informações.

Art. 12. Fica criada, no âmbito da Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, a Comissão de Avaliação de Desempenho da Carreira dos Profissionais da Educação, composta por 06 (seis) membros, sendo que 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, designados por meio de Portaria da Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1º. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho da Carreira dos Profissionais da Educação:

I – Analisar as avaliações efetuadas pelas comissões instituídas nas unidades de ensino e solicitar, quando necessário, a correção de procedimentos erroneamente aferidos;

II – Consolidar as informações sobre as avaliações semestrais e expedir orientações sobre os procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto;

III – Emitir parecer técnico nos processos de progressão horizontal, no qual verifique o atendimento aos requisitos legais para concessão da progressão funcional, notadamente o cumprimento do período de 3 (três) anos de efetivo exercício das funções e a obtenção da pontuação prevista no Anexo I deste Decreto, de acordo com os critérios previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 60/2010;

IV – Oferecer parecer acerca das avaliações de desempenho em grau de revisão quanto aos requisitos legais das avaliações realizadas pelas comissões instituídas nas unidades de ensino.

Página 4 de 7

§ 2º. No âmbito da Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, a Comissão de Avaliação de Desempenho da Carreira dos Profissionais da Educação não se vincula ao resultado das fichas de avaliação individual dos servidores emitidas pela Comissão Local de Avaliação de Progressão Horizontal da Carreira dos Profissionais da Educação, podendo decidir justificadamente de modo diverso, de acordo com os requisitos legais previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 60/2010 e demais critérios previstos neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES AVALIADOS

Art. 13. As avaliações semestrais devem considerar os critérios de pontuação previstos no Anexo I deste Decreto e as diretrizes constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 60/2010, de acordo com formulário de avaliação disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A avaliação deve ser realizada semestralmente pela comissão da unidade escolar onde o servidor avaliado estiver lotado na maior parte do período avaliado.

Art. 14. Os documentos comprobatórios da pontuação obtida na avaliação devem ser arquivados na unidade escolar das Comissões Locais de Avaliação de Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação.

§ 1º - Ao realizar a entrega de documentos comprobatórios para a comissão prevista no art. 5º deste Decreto, o servidor avaliado deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, sob pena de responsabilização pessoal.

§ 2º - É de responsabilidade das Comissões Locais de Avaliação de Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação a adequada aferição da pontuação de acordo com os critérios previstos no Anexo I deste Decreto e no Anexo IV da Lei Complementar nº 60/2010, sob pena de responsabilização pessoal.

Página 5 de 7



Art. 15. Serão considerados aptos à progressão funcional horizontal, de acordo com os critérios previstos no art. 3º deste Decreto e no Anexo IV da LC nº 60/2010, os profissionais que:

I - exerçam a função de diretor administrativo ou pedagógico, na forma da Lei nº 13.775, de 04 de julho de 2019;

II - estejam temporariamente em estado de limitação de função, devidamente amparado por laudo médico emitido pela Junta Médica Municipal, desde que cumpram efetivamente atividades pedagógicas previstas em plano de trabalho e sejam observados os requisitos legais para percepção do adicional de horas-atividades;

III - estejam readaptados em outro cargo de profissional da educação, dentre aqueles previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação (LC nº 60/2010), desde que observados os requisitos legais para percepção do adicional de horas-atividades.

Parágrafo único. O servidor readaptado para exercício de cargo não integrante da carreira dos profissionais da educação fica submetido às progressões funcionais da carreira que passou a integrar.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 16. Para os anos de 2020 e 2021, aplicam-se as regras de transição previstas neste Capítulo, considerando as particularidades do ensino híbrido adotado em razão da pandemia de Covid-19.

Art. 17. Em relação aos anos de 2020 e 2021, a aferição da pontuação prevista no Anexo I deste Decreto e no Anexo IV da Lei Complementar nº 60/2010 deve ocorrer por meio de avaliação especial a ser realizada pela Comissão Local de Avaliação de Progressão Horizontal da Carreira dos Profissionais da Educação, considerando as particularidades do ensino híbrido adotado em razão da pandemia de Covid-19.

Art. 18. Após a referida avaliação especial realizada pela Comissão Local de Avaliação de Progressão Horizontal da Carreira dos Profissionais da Educação, o servidor interessado deverá solicitar sua progressão horizontal à Comissão de Avaliação de Desempenho da Carreira dos Profissionais da Educação, no âmbito da Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, que verificará os requisitos legais do

Página 6 de 7

art. 18, a pontuação prevista no Anexo II deste Decreto e no Anexo IV da Lei Complementar nº 60/2010, emitindo decisão que concederá ou não a progressão horizontal, conforme o caso proposto, em avaliação especial que abarque os anos de 2020 e 2021.

Art. 19. A Comissão de Avaliação de Desempenho da Carreira dos Profissionais da Educação, no âmbito da Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, prevista no art. 9º deste Decreto, deverá consolidar os resultados da avaliação especial relativa aos anos de 2020 e 2021 e remeter à Secretaria de Administração a lista com os servidores que atenderem aos requisitos legais para a progressão funcional horizontal, acompanhada das fichas de avaliação individual dos servidores, após a homologação das suas decisões por parte da Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Os casos omissos serão disciplinados e coordenados pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 11 de outubro de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO**

Página 7 de 7

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.tdoc.com.br/verificacao/B280-FCF-46C5-0082



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.tdoc.com.br/verificacao/B280-FCF-46C5-0082



ANEXO I

**AValiação DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL
AValiação SEMESTRAL**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) AVALIADO(A)	
NOME:	MATRÍCULA:
CARGO:	DATA DE ADMISSÃO:
UNIDADE DE TRABALHO:	
ÓRGÃO:	
2. PERÍODO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL	
____/____/____ A ____/____/____	

EXCLUSIVO PARA O(A) PROFESSOR(A)

1. ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO	PONTUAÇÃO
CRITÉRIO I – MINISTRAÇÃO DE AULAS	
1	1 A 4 PONTOS
1 Cumpra a jornada de 20h de atividade docente semanal.	
2	
2 É assíduo: não falta constantemente ao trabalho e possui uma frequência excelente.	
3	
3 Chega pontualmente para execução de suas funções.	
4	
4 Propõe atividades didático-pedagógicas coerentes com o PPP da escola.	
5	
5 Desenvolve nas aulas abordagens metodológicas diversificadas, promovendo atividades cooperativas e de integração, que estimulam a aprendizagem dos alunos e alunas.	
6	
6 Organiza suas atividades de ensino considerando as orientações curriculares e pedagógicas estabelecidas.	
7	
7 Incorpora, com frequência, recursos tecnológicos para mediação didática das aulas.	
8	
8 Estabelece, na prática de ensino, relações dialógicas com seus alunos e pares.	
9	
9 Elabora o PEI – Plano Educacional Individualizado, planeja e executa atividades adaptadas para o público-alvo da educação especial.	
10	
10 Consegue tratar os conflitos no âmbito da sala de aula com autonomia e assertividade.	
TOTAL DE PONTOS	
CRITÉRIO II – ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EXTRA-CLASSE	
1	1 A 4 PONTOS
1 Cumpra a jornada de 10h de atividade docente semanal para reuniões pedagógicas e horário departamental, respeitando o horário de início e finalização.	
2	
2 Participa das ações de formação continuada, de modo virtual ou presencial, propostas pela SEDEC.	
3	
3 Entrega relatórios, planos de curso e de aulas, registro de aulas e notas, planilhas, doc. oficiais, atividades inerentes ao exercício da profissão, no prazo estipulado.	
4	
4 Reorienta as atividades de ensino mediante os resultados dos processos avaliativos.	
5	
5 Participa de forma ativa e crítica nos Conselhos de Classe, Encontros Família-Escola e demais atividades promovidas pela escola.	
TOTAL DE PONTOS	
TOTAL DE PONTOS DO SOMATÓRIO CRITÉRIO I + CRITÉRIO II	

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.tdoc.com.br/verificacao/B280-FCF-46C5-0082



EXCLUSIVO PARA O(A) PROFESSOR(A)/ ESPECIALISTA READAPTADO(A)

1. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE READAPTAÇÃO	PONTUAÇÃO
CRITÉRIO I – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SEGUNDO READAPTAÇÃO	
1	1 A 4 PONTOS
1 Cumpra a jornada de 20h de atividade pedagógica semanal.	
2	
2 É assíduo: não falta constantemente ao trabalho e possui uma frequência excelente.	
3	
3 Chega pontualmente para execução de suas funções.	
4	
4 Apresenta plano semestral de Trabalho Escolar coerente com o PPP da Escola e orientações da SEDEC.	
5	
5 Promove atividades cooperativas e de integração, que estimulam os alunos e alunas com dificuldades de aprendizagem.	
6	
6 Organiza suas atividades pedagógicas considerando as diretrizes e orientações curriculares estabelecidas pela SEDEC/DEGEF e pela escola.	
7	
7 Elabora os relatórios mensais de atividades de readaptação.	
8	
8 Consegue tratar os conflitos no âmbito da escola com autonomia e assertividade.	
TOTAL DE PONTOS	
CRITÉRIO II – ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ÂMBITO GERAL DA ESCOLA	
1	1 A 4 PONTOS
1 Participa das reuniões pedagógicas e demais atividades escolares, conforme calendário escolar.	
2	
2 Participa das ações de formação continuada, de modo virtual ou presencial, propostas pela SEDEC/DEGEF.	
3	
3 Entrega relatórios das atividades pedagógicas inerentes à sua condição de readaptado/a nos prazos estabelecidos.	
TOTAL DE PONTOS	
TOTAL DE PONTOS DO SOMATÓRIO CRITÉRIO I + CRITÉRIO II	

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.tdoc.com.br/verificacao/B280-FCF-46C5-0082



EXCLUSIVO PARA ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO (SUPERVISOR(A) ESCOLAR, ORIENTADOR(A) ESCOLAR, PSICÓLOGO ESCOLAR E ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR)

1. ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO	PONTUAÇÃO
CRITÉRIO I – ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO	
1	1 A 4 PONTOS
1 Cumpra a jornada de 20h de atividade docente semanal.	
2	
2 É assíduo: não falta constantemente ao trabalho e possui uma frequência excelente.	
3	
3 Chega pontualmente para execução de suas funções.	
4	
4 Elabora e coordena o planejamento das atividades numa perspectiva multidisciplinar.	
5	
5 Assessoria a gestão escolar colaborando nas tarefas que lhe forem delegadas, do ponto de vista técnico profissional.	
6	
6 Assiste professores e alunos do ponto de vista pedagógico, psicológico e social e trata os conflitos no âmbito escolar com autonomia e assertividade.	

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.tdoc.com.br/verificacao/B280-FCF-46C5-0082



7	Desenvolve um plano de ação multidisciplinar pautado pelo trabalho em equipe.	
8	Coordena atividades relacionadas ao PPP, aos programas educacionais em vigor, às reuniões voltadas para o desenvolvimento dos alunos e alunas e formação profissional do corpo docente.	
9	Participa de forma ativa e crítica nos Conselhos de Classe, Encontros Família-Escola e demais atividades promovidas pela escola.	
10	Orienta e colabora na elaboração do PEI – Plano Educacional Individualizado, planejamento e execução de atividades adaptadas para o público-alvo da educação especial, garantindo a assistência do ponto de vista pedagógico, psicológico e social.	
TOTAL DE PONTOS		
CRITÉRIO II – OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS		PONTUAÇÃO
		1 A 4
		PONTOS
1	Cumpra a jornada de 10h semanais para a realização de reuniões pedagógicas de planejamento e horário departamental, respeitando o horário de início e finalização.	
2	Propõe e desenvolve ações de fortalecimento da relação família-escola.	
3	Participa das ações de formação continuada, de modo virtual ou presencial, propostas pela SEDEC.	
4	Propõe e realiza intervenções para grupos de estudantes em vulnerabilidade social, psíquica e pedagógica.	
5	Realiza atividades sistemáticas e permanentes de busca ativa.	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE PONTOS DO SOMATÓRIO		
CRITÉRIO I + CRITÉRIO II		

Assinado por: 1 pessoa - CÍCLEO DE LUCENA-FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8289-FCF-96C5-0082 e informe o código: 8289-FCF-96C5-0082

EXCLUSIVO PARA O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR

CRITÉRIO I – ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO		PONTUAÇÃO
		MÍNIMO 40
		1 A 4
		PONTOS
1	Cumpra jornada de trabalho correspondente a 8h diárias e 40h semanais.	
2	É assíduo e pontual.	
3	Comunica-se eficazmente com a comunidade interna e externa, promovendo mediações e resoluções de conflitos.	
4	Gerencia e coordena o desenvolvimento de todas as ações de caráter administrativo e pedagógico da instituição de ensino, responsabilizando-se por seu pleno funcionamento.	
5	Incentiva e acompanha a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional dos funcionários da unidade escolar.	
6	Coordena o processo de elaboração e/ou revisão e implementação do Projeto Político Pedagógico – PPP, Regimento Escolar e demais instrumentos de gestão, junto com o Conselho Escolar.	
7	Zela pelo cumprimento das normas disciplinares e de funcionamento estabelecidas no Regimento Escolar, no Projeto Político Pedagógico e orientações emanadas da SEDEC.	
8	Responde pela aplicação de quaisquer recursos destinados à instituição escolar e mantém transparência na prestação de contas à entidade mantenedora e outros órgãos; bem como realiza inventário no final de cada ano letivo.	
9	Realiza o acompanhamento e monitoramento bimestral dos resultados de aprendizagem dos estudantes, assegurando o cumprimento de Metas.	
10	Mantém atualizado o tombamento dos bens públicos, adotando políticas educacionais para sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da unidade escolar.	
TOTAL DE PONTOS		

D

CRITÉRIO II – OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS		PONTUAÇÃO
		MÍNIMO 20
		1 A 5
		PONTOS
1	Propõe e participa das ações de fortalecimento da relação família-escola.	
2	Participa das ações de formação continuada, de modo virtual ou presencial, propostas pela SEDEC.	
3	Propõe e participa das intervenções para grupos de estudantes em vulnerabilidade social, psíquica e pedagógica.	
4	Propõe e participa de atividades sistemáticas e permanentes de busca ativa.	
TOTAL DE PONTOS		
TOTAL DE PONTOS DO SOMATÓRIO		
CRITÉRIO I + CRITÉRIO II		

2. EXTENSÃO: PROGRAMAS E PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSORES E ESPECIALISTAS (SUPERVISOR(A) ESCOLAR, ORIENTADOR(A) ESCOLAR, PSICÓLOGO ESCOLAR E ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR)		
TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
1 Coordenação de programas ou projetos que conste no PPP e/ou PDE, com declaração.	15 pontos por projeto em cada semestre	
2 Participação em programas ou projetos que conste no PPP e/ou PDE, com declaração.	10 pontos por projeto em cada semestre	
3 Coordenação de programa ou projeto de ação permanente aprovados pela SEDEC, com declaração.	15 pontos por projeto em cada semestre	
4 Participação de programa ou projeto de ação permanente aprovados pela SEDEC, com declaração.	10 pontos por projeto em cada semestre	
5 Participação enquanto ministrante em cursos, com carga horária acima de 15 horas, com certificado.	15 pontos por projeto em cada semestre	
6 Participação enquanto palestrante em cursos, congressos, eventos técnicos específicos ou similares da área que atua, com certificado.	15 pontos por projeto em cada semestre	
7 Participação em cursos, congressos, eventos específicos ou similares da área em que atua, com certificado.	10 pontos por atividade em cada semestre	
Obs.: As ações de coordenação e participação em projetos são incompatíveis.		
TOTAL DE PONTOS		

Assinado por: 1 pessoa - CÍCLEO DE LUCENA-FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8289-FCF-96C5-0082 e informe o código: 8289-FCF-96C5-0082

3. PRODUÇÃO INTELLECTUAL (CONSIDERAR OS ÚLTIMOS 03 ANOS)

D

PROFESSORES E ESPECIALISTAS (SUPERVISOR(A) ESCOLAR, ORIENTADOR(A) ESCOLAR, PSICÓLOGO ESCOLAR E ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR)

TIPO DE PRODUÇÃO	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS	
BIBLIOGRÁFICA	- Publicação de livros como autor	20 por livro	
	- Publicação de capítulo de livro	10 por livro	
	- Organização de livro	08 por livro	
	- Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente	10 por artigo	
	- Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional	08 por artigo	
	- Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	08 por trabalho	
	- Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	06 por trabalho	
	- Resumos publicados em anais de eventos internacionais	05 por resumo	
	- Resumos publicados em anais de eventos nacionais	04 por resumo	
	ARTÍSTICA	- Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente	10 pontos
- Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente		08 pontos	
- Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas nacionalmente		08 pontos	
- Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas regionalmente		06 pontos	
- Obras artísticas ou culturais premiadas localmente		05 pontos	
- Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas localmente		04 pontos	
TOTAL DE PONTOS			

Assinado por: 1 pessoa - CÍCLEO DE LUCENA-FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8289-FCF-96C5-0082 e informe o código: 8289-FCF-96C5-0082

D

PARA O AVALIADO PREENCHER

SUGESTÃO DO SERVIDOR	SERVIDOR – COMENTÁRIO
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

PARA OS AVALIADORES PREENCHEREM

Chefe-Comentário:	Avaliador - Comentário
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
OCORRÊNCIAS:	RECOMENDAÇÕES PARA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO
Preenchimento do campo quando da impossibilidade de avaliar o servidor durante o período, considerando uma das seguintes opções:	() Treinamento
Marcar apenas 1 (uma) opção:	() Remanejamento
1 () exonerado	Local: _____
2 () licença para tratamento de saúde – período de _____ a _____	Justificativa: _____

Assinado por: 1 pessoa - CÍCLEO DE LUCENA-FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8289-FCF-96C5-0082 e informe o código: 8289-FCF-96C5-0082

D

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL
PERÍODO 2020/2021 – AVALIAÇÃO ANUAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) AVALIADO(A)	
NOME:	MATRÍCULA:
CARGO:	DATA DE ADMISSÃO:
UNIDADE DE TRABALHO:	
ÓRGÃO:	
2. PERÍODO DE AVALIAÇÃO ANUAL	
_____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____	

EXCLUSIVO PARA O(A) PROFESSOR(A)

1. ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO	PONTUAÇÃO
CRITÉRIO I – MINISTRAÇÃO DE AULAS	1 A 16 PONTOS
1 Cumpre a jornada de 20h de atividade docente semanal.	
2 É assíduo: possui uma frequência excelente.	
3 Usa plataformas digitais e aplicativos para execução de aulas e atividades.	
4 Realiza suas atividades de ensino de acordo com as orientações curriculares e pedagógicas estabelecidas em função do contexto pandêmico (2020/2021).	
5 Elabora roteiros de atividades para impressão e atividades digitais.	
TOTAL DE PONTOS	

CRITÉRIO II – ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EXTRA-CLASSE	PONTUAÇÃO
1 A 10 PONTOS	
1 Cumpre a jornada de 10h semanais para participação em reuniões pedagógicas, horário departamental, correção de exercícios de alunos e planejamento das aulas.	
2 Participa das ações de formação continuada, de modo virtual, propostas pela SEDEC/DEGEF.	
3 Entrega relatórios, planos de curso e de aulas, planilhas de notas, doc. oficiais, atividades inerentes ao exercício da profissão.	
4 Participa dos Conselhos de Classe, Encontros Família-Escola e demais atividades promovidas pela escola.	
TOTAL DE PONTOS	
TOTAL DE PONTOS CRITÉRIO I + CRITÉRIO II	

EXCLUSIVO PARA O(A) PROFESSOR(A)/ ESPECIALISTA READAPTADO(A)

1. ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO	PONTUAÇÃO
CRITÉRIO I – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	1 A 4 PONTOS
1 Cumpre a jornada de 20h de atividades pedagógicas segundo à readaptação.	
2 É assíduo: não falta constantemente ao trabalho e possui uma frequência excelente.	

3 Usa plataformas digitais e aplicativos para execução de atividades pedagógicas remotas.	
4 Apresenta plano semestral de Trabalho Escolar coerente com o PPP da Escola e as diretrizes da SEDEC.	
5 Elabora os relatórios mensais de atividades de readaptação.	
TOTAL DE PONTOS	
CRITÉRIO II – ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EXTRA-CLASSE	1 A 4 PONTOS
1 Participa das reuniões pedagógicas e demais atividades escolares, conforme calendário escolar.	
2 Participa das ações de formação continuada, de modo virtual ou presencial, propostas pela SEDEC/DEGEF.	
3 Entrega relatórios das atividades pedagógicas inerentes à sua condição de readaptado/a nos prazos estabelecidos.	
TOTAL DE PONTOS	
TOTAL DE PONTOS DO SOMATÓRIO CRITÉRIO I + CRITÉRIO II	

EXCLUSIVO PARA ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO (SUPERVISOR(A) ESCOLAR, ORIENTADOR(A) ESCOLAR, PSICÓLOGO ESCOLAR E ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR)

1. ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO	PONTUAÇÃO
CRITÉRIO I – ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO	1 A 16 PONTOS
1 Cumpre a jornada de atividades semanais, em atividades remotas e/ou presenciais.	
2 É assíduo: possui uma frequência excelente.	
3 Cumpre com responsabilidade suas atribuições na escola.	
4 Assessoria a gestão escolar, colaborando nas tarefas que lhe forem delegadas, do ponto de vista técnico profissional.	
5 Assiste professores e alunos do ponto de vista pedagógico, psicológico e social.	
TOTAL DE PONTOS	

CRITÉRIO II – OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	PONTUAÇÃO
1 A 8 PONTOS	
1 Cumpre a jornada de 10h semanais para reuniões pedagógicas, horário departamental, elaboração de relatórios, planilhas e demais documentos solicitados.	
2 Realiza atividades sistemáticas e permanentes de busca ativa.	
3 Desenvolve encontros família-escola, para tratar de questões pedagógicas.	
4 Participa das ações de formação continuada, de modo virtual, propostas pela SEDEC.	
5 Realiza trabalhos com estudantes em vulnerabilidade social, psíquica e pedagógica.	
TOTAL DE PONTOS CRITÉRIO I + CRITÉRIO II	

EXCLUSIVO PARA O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR

CRITÉRIO I – ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO	PONTUAÇÃO
	1 A 10 PONTOS

Assinado por: [nome] - CÍBERO DE LUCENA-FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/B280-FCF-66C5-0082 e informe o código B280-FCF-66C5-0082



Assinado por: [nome] - CÍBERO DE LUCENA-FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/B280-FCF-66C5-0082 e informe o código B280-FCF-66C5-0082



1	Cumpre jornada de trabalho correspondente a 8h diárias e 40h semanais.	
2	É assíduo e pontual.	
3	Comunica-se eficazmente com a comunidade interna e externa.	
4	Incentiva e acompanha a formação continuada dos funcionários da unidade escolar.	
5	Planeja ações pedagógicas e administrativas e envolve a comunidade escolar na sua realização.	
6	Mantém atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação.	
7	Dá transparência na aplicação, divulgação e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola.	
8	Realiza o acompanhamento e monitoramento bimestral dos resultados de aprendizagem dos estudantes, assegurando o cumprimento de Metas.	
TOTAL DE PONTOS		
CRITÉRIO II – OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS		PONTUAÇÃO
		1 A 10 PONTOS
1	Propõe e participa das ações de fortalecimento da relação família-escola.	
2	Participa das ações de formação continuada, de modo virtual ou presencial, propostas pela SEDEC.	
3	Propõe e participa das intervenções para grupos de estudantes em vulnerabilidade social, psíquica e pedagógica.	
4	Propõe e participa de atividades sistemáticas e permanentes de busca ativa.	
TOTAL DE PONTOS CRITÉRIO I + CRITÉRIO II		

EXCLUSIVO PARA O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR

1. ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO	PONTUAÇÃO	
CRITÉRIO I – MINISTRAÇÃO DE AULAS	1 A 8 PONTOS	
1 Cumpre jornada de trabalho correspondente a 8h diárias e 40h semanais.		
2 É assíduo e pontual.		
3 Comunica-se eficazmente com a comunidade interna e externa, promovendo mediações e resoluções de conflitos.		
4 Gerencia e coordena o desenvolvimento de todas as ações de caráter administrativo e pedagógico da instituição de ensino, responsabilizando-se por seu pleno funcionamento.		
5 Incentiva e acompanha a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional dos funcionários da unidade escolar.		
6 Coordena o processo de elaboração e/ou revisão e implementação do Projeto Político Pedagógico – PPP, Regimento Escolar e demais instrumentos de gestão, junto com o Conselho Escolar.		
7 Zela pelo cumprimento das normas disciplinares e de funcionamento estabelecidas no Regimento Escolar, no Projeto Político Pedagógico e orientações emanadas da SEDEC.		
8 Responde pela aplicação de quaisquer recursos destinados à instituição escolar e mantém transparência na prestação de contas à entidade mantenedora e outros órgãos; bem como realiza inventário no final de cada ano letivo.		
9 Realiza o acompanhamento e monitoramento bimestral dos resultados de aprendizagem dos estudantes, assegurando o cumprimento de Metas.		
10 Mantém atualizado o tombamento dos bens públicos, adotando políticas educacionais para sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da unidade escolar.		
TOTAL DE PONTOS		

TIPO DE PRODUÇÃO	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
BIBLIOGRÁFICA	- Publicação de livros como autor	20 por livro
	- Publicação de capítulo de livro	10 por livro
	- Organização de livro	08 por livro
	- Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente	10 por artigo
	- Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional	08 por artigo
	- Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	08 por trabalho
	- Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	06 por trabalho
	- Resumos publicados em anais de eventos internacionais	05 por resumo
	- Resumos publicados em anais de eventos nacionais	04 por resumo
	ARTÍSTICA	- Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente
- Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente		08 pontos
- Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas nacionalmente		08 pontos
- Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas regionalmente		06 pontos
- Obras artísticas ou culturais premiadas localmente		05 pontos
	- Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas localmente	04 pontos
TOTAL DE PONTOS		

PARA O AVALIADO PREENCHER

SUGESTÃO DO SERVIDOR	SERVIDOR – COMENTÁRIO
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Assinado por: [nome] - CÍBERO DE LUCENA-FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/B280-FCF-66C5-0082 e informe o código B280-FCF-66C5-0082



Assinado por: [nome] - CÍBERO DE LUCENA-FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/B280-FCF-66C5-0082 e informe o código B280-FCF-66C5-0082



CRITÉRIO II – ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EXTRA-CLASSE		PONTUAÇÃO 1 A 10 PONTOS
1	Propõe e participa das ações de fortalecimento da relação família-escola.	
2	Participa das ações de formação continuada, de modo virtual ou presencial, propostas pela SEDEC.	
3	Propõe e participa das intervenções para grupos de estudantes em vulnerabilidade social, psíquica e pedagógica.	
4	Propõe e participa de atividades sistemáticas e permanentes de busca ativa.	
TOTAL DE PONTOS CRITÉRIO I + CRITÉRIO II		

2. EXTENSÃO: PROGRAMAS E PROJETOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSORES E ESPECIALISTAS (SUPERVISOR(A) ESCOLAR, ORIENTADOR(A) ESCOLAR, PSICÓLOGO ESCOLAR E ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR)		
TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
1	Coordenação de programas ou projetos que conste no PPP e/ou PDE, com declaração.	15 pontos por projeto em cada semestre
2	Participação em programas ou projetos que conste no PPP e/ou PDE, com declaração.	10 pontos por projeto em cada semestre
3	Coordenação de programa ou projeto de ação permanente aprovados pela SEDEC, com declaração.	15 pontos por projeto em cada semestre
4	Participação de programa ou projeto de ação permanente aprovados pela SEDEC, com declaração.	10 pontos por projeto em cada semestre
5	Participação enquanto ministrante em cursos, com carga horária acima de 15 horas, com certificado.	15 pontos por projeto em cada semestre
6	Participação enquanto palestrante em cursos, congressos, eventos técnicos específicos ou similares da área que atua, com certificado.	15 pontos por projeto em cada semestre
7	Participação em cursos, congressos, eventos específicos ou similares da área em que atua, com certificado.	10 pontos por projeto em cada semestre
Obs.: As ações de coordenação e participação em projetos são incompatíveis.		
TOTAL DE PONTOS		

3. PRODUÇÃO INTELLECTUAL (CONSIDERAR OS ÚLTIMOS 03 ANOS)

PROFESSORES E ESPECIALISTAS (SUPERVISOR(A) ESCOLAR, ORIENTADOR(A) ESCOLAR, PSICÓLOGO ESCOLAR E ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR)	
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

PARA OS AVALIADORES PREENCHEREM	
Chefe-Comentário:	Avaliador - Comentário
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:
OCORRÊNCIAS:	RECOMENDAÇÕES PARA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO
Preenchimento do campo quando da impossibilidade de avaliar o servidor durante o período, considerando uma das seguintes opções:	() Treinamento
Marcar apenas 1 (uma) opção:	() Remanejamento
1 () exonerado	Local: _____
2 () licença para tratamento de saúde – período de ____/____/____ a ____/____/____	Justificativa: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B280-FCCF-66C5-0062

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 10:07:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B280-FCCF-66C5-0062>

DECRETO N.º 10.131, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO 9.999 DE 07 DE ABRIL DE 2022 QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (SARS- COV 2) NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando a melhora do quadro epidemiológico no Brasil e em especial no Município de João Pessoa, dada à elevada cobertura vacinal da população.

Considerando a portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022 do Ministério da Saúde declarando o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), revogando a portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

Considerando, entretanto que ainda vigora pela OMS (Organização Mundial de Saúde) a classificação do novo coronavírus como doença pandêmica, desde 11 de março de 2020, bem como a permanente vigência do decreto Municipal n. 9.978, de 10 de março de 2022 e do Decreto Estadual n. 41.806, de 03 de novembro de 2021

DECRETA:

Art. 1.º. Fica revogado o Decreto 9.999, de 07 de abril de 2022, que estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19 (SARS- COV 2) no Município de João Pessoa e dá outras providências, bem como todas as medidas restritivas relacionadas ao combate da pandemia.

Art. 2.º. Na forma determina no art. 2.º da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022 do Ministério da Saúde c/c Decreto Municipal n. 9.978, de 10 de março de 2022 e o Decreto Estadual n. 41.806, de 03 de novembro de 2021 fica resguardada,

Página 1 de 2

diante da alteração no cenário epidemiológico do Município de João Pessoa em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19), a possibilidade reavaliação das medidas revogadas neste decreto.

Art. 3.º. Fica resguardada a possibilidade de emissão de orientações a alertas pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em avaliação técnica dos possíveis riscos e da necessidade de ações para enfrentamento do coronavírus.

Art. 4.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B280-FCCF-66C5-0062 e informe o código B280-FCCF-66C5-0062



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/25FE2A80-26A8-DC1A e informe o código 25FE2A80-26A8-DC1A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25FE-2A90-26A8-DC1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 10:28:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/25FE-2A90-26A8-DC1A>

PORTARIA N° 2933

Em, 07 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando 116.020/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, ANDRE D’ALBUQUERQUE TORREÃO, matrícula n° 101.034-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E DADOS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9606-E38F-93CA-A2D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 09:55:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9606-E38F-93CA-A2D9>

PORTARIA N° 2934

Em, 10 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 14.378 de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Ofício n° 950/2022-SEDHUC, de 07 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear LUCIO LUIZ DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ASSISTENTE ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022

CICERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FC7-F82A-2CEE-50AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 09:57:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7FC7-F82A-2CEE-50AB>

PORTARIA N° 2936

Em, 10 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei n° 14.378 de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 113.717/2022.

RESOLVE:

I – Nomear EDUARDO ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE ESPORTES AQUÁTICOS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022

CICERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C67-BFB4-7F40-008F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 09:59:17 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7C67-BFB4-7F40-008F>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9606-E38F-93CA-A2D9 e informe o código 9606-E38F-93CA-A2D9



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7FC7-F82A-2CEE-50AB e informe o código 7FC7-F82A-2CEE-50AB



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7FC7-F82A-2CEE-50AB e informe o código 7FC7-F82A-2CEE-50AB



PORTARIANº 2937

Em, 11 de outubro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei 12.028 de 20 de janeiro de 2011 e tendo em vista o que consta no memorando 113.169/2022.

RESOLVE:

I – Nomear os representantes titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED – JP** na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, Biênio 2022/2024.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**1 – Secretaria de Desenvolvimento Social**

Titular: Andrea Patricia Teotônio de Lira – matrícula nº 73.461-6

Suplente: Diego Moura Ataíde – matrícula nº 100.186-0

2 – Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Iris Regina Nascimento de Lima – matrícula nº 85.055-1

Suplente: Denise Karina Lopes Bezerra – matrícula nº 55.867-2

3 – Secretaria da Juventude, Lazer e Recreação

Titular: Olga da Gama Dias – matrícula nº 96.960-5

Suplente: Maria Marta de Souza Costa – matrícula nº 100.448-6

4 – Secretaria de Ciência e Tecnologia

Titular: Rostand Edson Oliveira Costa – matrícula nº 102.745-1

Suplente: Denio Mariz Timoteo de Sousa – matrícula nº 102.754-1

5 – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Titular: Renta da Silva Lauria – matrícula nº 101.747-2

Suplente: Maria Benicleide Silva Silveira – matrícula nº 95.620-1

6 – Secretaria de Planejamento

Titular: Max Suelio de Andrade Pedrosa – matrícula nº 100.457-5

Suplente: Luis Octavio Mariano Rodrigues Pereira – matrícula nº 100.457-5

7 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Titular: Fabiana Emmanuelle Reis da Costa – matrícula nº 96.187-6

Suplente: Bruna Keilla Moura Raposo – matrícula nº 101.684-1

8 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Titular: Euripedes Leal de Oliveira – matrícula nº 95.077-7

Suplente: Franciely Rayane Ferreira Lemos – matrícula nº 101.405-8

9 – Secretaria de Infraestrutura

Titular: Rubria Beniz Gouveia Beltrão – matrícula nº 100.140-6

Suplente: Isabella Karenn de Freitas Carneiro – matrícula nº 103.346-0

10 – Secretaria de Turismo

Titular: Luana Lucia Leite de Lucena – matrícula nº 96.879-0

Suplente: José Augusto Carvalho das Neves – matrícula nº 96.570-7

11 – Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Titular: João Samuel de Moraes Meira Filho – matrícula nº 1.806-6

Suplente: Luciano Silva de Albuquerque – matrícula nº 1.706-0

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL – PORSEGUIMENTO**1 – Deficientes Físicos****1.1 Associação Paraibana de Deficientes- ASPADEF**

Titular: Iber Câmara de Oliveira

Suplente: Maria Selma Correia Lima

1.2 Associação Atletica das Pessoas com Deficiência da Paraíba -AAPD

Titular: Carolina Vieira dos Santos

Suplente: Jean Klau de Azevedo Silva

2 – Deficientes Auditivos**2.1 Associação de Surdos de João Pessoa – ASJP**

Titular: Elizagela de Lima Araujo

Suplente: Jonas de Melo Maciel

3 – Deficientes Visuais**3.1 Associação Paraibana de Cegos – APACE**

Titular: Marina Felismina dos Santos

Suplente: José Alberto de Melo

3.2 Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha

Titular: Josefa Josineide Araújo de Melo

Suplente: Vanessa Veloso de Sá

4 – Deficientes Mentais**4.1 Associação Paraibana de Equoterapia**

Titular: Eva Maria de Oliveira Silva

Suplente: Gilmar Aparecida Maciel

5 – Pessoa com Síndrome de Dawn

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa – APAE

Titular: Larissa Vitorino de Souza Trajano

Suplente: Rosalia Maria Lins Araujo

6 – Pessoa com Autismo

Centro de Atividades Especiais Helena Holanda

Titular: Legy Pedro Freire

Suplente: Rent Patriarca de A. Rodrigues

7 – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB

Titular: Daniel Macedo Soares

Suplente: Marcela Ribeiro D'Avila Lins Torres

8 – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

Titular: Veriane Vieira dos Passos

Suplente: Alissandra de Lima Miranda

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: C1E4-2FFD-7DED-2C20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/10/2022 16:07:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C1E4-2FFD-7DED-2C20>

PORTARIANº. 2940

Em, 13 de outubro de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e tendo em vista o que consta do Memorando 114.941/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, JULIENNE SOARES DANTAS, matrícula nº 82.245-1, da função de confiança, símbolo FCDE-2 de DIRETORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÍNDIO PIRAGIBE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 85AD-0AAB-F35D-4BF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 10:13:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/85AD-0AAB-F35D-4BF9>



PORTARIANº. 2951

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.365/2022

RESOLVE:

I – Exonerar TACIO SOUZA DE JESUS, matrícula nº 101.308-6 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE REDE LÓGICA da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Atestado por 1 período - CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pispessoas.ti3c.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5



PORTARIANº. 2952

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.365/2022

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCO CLODOALDO ANULINO TARGINO, matrícula nº 101.270-0, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE AGENDAMENTO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Atestado por 1 período - CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pispessoas.ti3c.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5



PORTARIANº. 2953

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.365/2022

RESOLVE:

I – Nomear VERIANE VIEIRA DOS PASSOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO TERRITORIAL DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DA UNIDADE EXECUTORA DE PLANEJAMENTO URBANO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Atestado por 1 período - CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pispessoas.ti3c.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5



PORTARIANº. 2954

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.365/2022

RESOLVE:

I – Nomear JULIANA CALDAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE REDE LÓGICA da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Atestado por 1 período - CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pispessoas.ti3c.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5



PORTARIANº. 2955

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.365/2022

RESOLVE:

I – Nomear EINI CELLY MORAIS CARDOSO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA DIRETORIA DE GEOPROCESSAMENTO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Atestado por 1 período - CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pispessoas.ti3c.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5



PORTARIANº. 2956

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar IARA ROBERTA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 103.460-6 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ACESSOR DE APOIO COMUNITÁRIO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Atestado por 1 período - CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pispessoas.ti3c.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5



PORTARIANº. 2957

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSEMILTON CABRAL DA COSTA, matrícula n° 103.457-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADOR ESPECIAL DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1° de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sigassessor.tfdm.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5>



PORTARIANº. 2958

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar SERGIO RICARDO VEIGA REGO, matrícula n° 103.461-0 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO DE GOVERNANÇA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1° de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sigassessor.tfdm.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5>



PORTARIANº. 2959

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear GEORLANDO MUNIZ DE MEDEIROS JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE EXECUTORA DE TECNOLOGIA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1° de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sigassessor.tfdm.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5>



PORTARIANº. 2965

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar ISABELE MAIA SILVA, matrícula n° 96.478-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DE GABINETE da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sigassessor.tfdm.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5>



PORTARIANº. 2966

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Exonerar ROBERTO CORREIA DE AMORIM FILHO, matrícula n° 94.651-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DE GABINETE da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sigassessor.tfdm.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5>



PORTARIANº. 2967

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear ISABELE MAIA SILVA, matrícula n° 96.478-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA COORDENADORIA DE PATRIMONIO CULTURAL – COPAC da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sigassessor.tfdm.com.br/verificacao/BD47-4AA0-128A-D7E5>



PORTARIA N° 2968

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear ROBERTO CORREIA DE AMORIM FILHO, matrícula n° 94.651-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL - COPAC da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D47-4AA0-128A-DFE3>



PORTARIA N° 2969

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 117.365/2022

RESOLVE:

I – Nomear JOSE RICARDO PEIXOTO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DE GABINETE da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1° de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D47-4AA0-128A-DFE3>



PORTARIA N° 2970

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear FABIO HENRIQUE THOMA, matrícula n° 94.859-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADOR ESPECIAL DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D47-4AA0-128A-DFE3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D47-4AA0-128A-DFE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 10:27:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D47-4AA0-128A-DFE3>

PORTARIA N° 2960

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar n° 143 de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 117.704/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar ACCACIO ALVES VALENTE NETO, matrícula n° 102.518-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da DIRETORIA DE TECNOLOGIA E GESTÃO PROCESSUAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D47-4AA0-128A-DFE3>



PORTARIA N° 2961

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar n° 143 de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 117.704/2022.

RESOLVE:

I – Nomear ACCACIO ALVES VALENTE NETO, matrícula n° 102.518-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de DIRETOR DE TECNOLOGIA-DITEC da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/8D47-4AA0-128A-DFE3>



PORTARIA Nº. 2962

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar nº 143 de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.704/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar RAYSSA FELIX DE SOUZA, matrícula nº 101.990-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/65A5-E5A0-2BB6-DE7D> e informe o código 65A5-E5A0-2BB6-DE7D



PORTARIA Nº. 2963

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar nº 143 de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.704/2022.

RESOLVE:

I – Nomear MICHEL PEREIRA DA PAIXÃO BARREIRO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/65A5-E5A0-2BB6-DE7D> e informe o código 65A5-E5A0-2BB6-DE7D



PORTARIA Nº. 2964

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar nº 143 de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 117.704/2022.

RESOLVE:

I – Nomear ALIANA DE QUEIROZ HENRIQUES COUTINHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/65A5-E5A0-2BB6-DE7D> e informe o código 65A5-E5A0-2BB6-DE7D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65A5-E5A0-2BB6-DE7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 10:22:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/65A5-E5A0-2BB6-DE7D>

PORTARIA Nº. 2971

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e tendo em vista o que consta do Memorando 117.042/2022.

RESOLVE:

I – Nomear IVONALDO SANTOS DE ARAÚJO, matrícula nº 78.660-8, para exercer a função de confiança, símbolo FCPE-2 de SUB-INSPECTOR DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5436-9565-FE9E-F38A> e informe o código 5436-9565-FE9E-F38A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5436-9565-FE9E-F38A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 10:16:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5436-9565-FE9E-F38A>

PORTARIANº. 2972

Em, 14 de outubro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 13.411, de 24 de março de 2017 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital nº 01/PMJP/CGM, de 21 de setembro de 2017 publicado no Semanário Oficial Extra de 21 de setembro de 2017 e homologado através da Portaria 579 de 27 de abril de 2018, publicado no Semanário Oficial nº 1630 de 22 a 28 de abril de 2018 e Edital de Vida Progressa nº30 de 30 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 109 de 31 de agosto de 2022 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 83.078/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, BENITO FURTADO MOTA, inscrição nº 10001424, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4C95-38DE-9657-0670> e informe o código 4C95-38DE-9657-0670



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C95-38DE-9657-0670

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 17/10/2022 10:15:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4C95-38DE-9657-0670>

SEAD

PORTARIA Nº 662

Em, 13 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 104.168/2022.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder ao servidor MARIA MADALENA FERREIRA ACCIOLY, matrícula nº 17.938-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/328E-87AA-72D7-6574> e informe o código 328E-87AA-72D7-6574



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 328E-87AA-72D7-6574

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2022 12:28:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/328E-87AA-72D7-6574>

PORTARIANº. 663

Em, 13 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 95.169/2022.

RESOLVE: de acordo com o inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a SUELY TARGINO SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 27.189-6, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/46C1-D4F3-9300-A73E> e informe o código 46C1-D4F3-9300-A73E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46C1-D4F3-9300-A73E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2022 12:27:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/46C1-D4F3-9300-A73E>

PORTARIAN.º 664

Em, 13 de outubro de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 112.953/2022.

RESOLVE

I - Conceder a remoção do servidor **ELIONALDO GUEDES CORDEIRO**, matrícula nº 100.334-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO para a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com § 1º artigo 56 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: A059-2555-DD7D-B417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2022 12:26:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A059-2555-DD7D-B417>

PORTARIANº 665

Em, 05 de outubro de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 108.716/2022

RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com o inciso II, art. 5º da Lei Complementar 98/2016, a **JOSE NETO JUNIOR**, matrícula nº 100.364-1, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classificação 2.2.1.1.1 para 2.2.1.2.1.

II – Conceder, por titulação, acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos de acordo com a alínea “d”, §3º do Artigo 7º da Lei Complementar nº 98/2016.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2022.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 0FDA-0BF3-2285-6777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2022 12:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0FDA-0BF3-2285-6777>

PORTARIAN.º 666

Em, 14 de outubro de 2022

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 83.053/2022.

RESOLVE: autorizar, de acordo com o artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 060 de 29 de março de 2010, o afastamento da servidora **LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula nº 55.922-9, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado em Letras, promovido pela Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria terá sua vigência a partir de sua publicação até julho de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 5CD3-82DA-AE6F-3973

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2022 12:25:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5CD3-82DA-AE6F-3973>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/059-2555-DD7D-B417 e informe o código A059-2555-DD7D-B417



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5CD3-82DA-AE6F-3973 e informe o código 5CD3-82DA-AE6F-3973



SEFIN

PORTARIA N° 007/22

Em. 13 de outubro de 2022

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE

I - Designar os servidores **Sr. Rinaldo Araujo da Silva – Mat. n° 95.396-2** e o **Sr. Edgard Rodrigues da Silva - Matrícula n° 95.577-9** – Assessor de Gabinete e Assistente de Gabinete, para exercer a função de **GESTOR e FISCAL**, do objeto da Dispensa de Licitação n° **07-001/2022**, para acompanhar e fiscalizar, conforme o objeto em referência, firmado entre a **Prefeitura Municipal de João Pessoa** e a **PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA-EPP**.

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brunno Sitônio Fialho de Oliveira
Secretário de Finanças



Assinado por: BRUNNO SITONIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F90A-3E99-99D3-685D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F90A-3E99-99D3-685D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 15/10/2022 11:00:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F90A-3E99-99D3-685D>

IPM

PORTARIA N° 317/2022

Em, 10 de outubro de 2022.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005, no que consta do processo n° **116.838/2022-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC n° 15769/16**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n° 410/2016, publicado no Semanário Oficial do Município de n° 1550, de 09 a 15 de outubro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ GOMES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente de Segurança "A", classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula n° **24.923-8**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



Assinado por: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/342C-911F-CCC9-B309>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 342C-911F-CCC9-B309

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 14/10/2022 09:56:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/342C-911F-CCC9-B309>

ICV



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Direção Geral



PORTARIA N° 20/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas, no uso das atribuições que lhe são conferidas; considerando o que consta no processo n° 8378/2022/1DOC, que aponta irregularidades, por ter descumprido, **PARCIALMENTE**, o prazo de entrega do item solicitado, no valor inexecutado de **R\$ 1.501,00 (mil e quinhentos e um reais)**, oriundo do pregão eletrônico n° 23.028/2020, para aquisição de material médico hospitalar, referente ao Empenho n° 243/2022 do Contrato n° 23.305/2022; considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, para apresentar defesa prévia e recurso, tendo exercido seu direito de defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 06.132.785/0001-32, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes, na Av./Rua Dona Maria de Souza, n° 440 A, Bairro de Piedade, CEP n° 54.400-260, Estado de Pernambuco, sanção administrativa de **advertência c/c multa de 5% sobre o valor inexecutado de R\$ 1.501,00 (mil e quinhentos e um reais)**, no valor total de **R\$ 75,05 (setenta e cinco reais e cinco centavos)**, prevista pelo art. 58, IV c/c art. 87, I-II da Lei n° 8.666/1993, nos termos da decisão final oriunda da análise de recurso, despacho 27/8.378/2022, à luz dos princípios do interesse público, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, proporcionalidade e razoabilidade, esculpidos no artigo 2º da Lei n° 9.784/1999 e artigo 5º, LV da CF/1988 e artigos 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

§ 1º. O valor total da multa deverá ser anotado e descontado em pagamentos vindouros da empresa sancionada, pelo Setor Contábil deste Instituto.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJ
QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas



Assinado por: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/212022-10-10-0000-0000>

PORTARIA N° 21/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas, no uso das atribuições que lhe são conferidas; considerando o que consta no processo n° 6334/2022/1DOC, que aponta irregularidades, por ter descumprido, **PARCIALMENTE**, o prazo de entrega do item solicitado, no valor inexecutado de **R\$ 4.293,50 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, oriunda do pregão eletrônico n° 23.034/2020, para aquisição de medicamentos gerais padronizados injetáveis, referente à nota de empenho n° 129/2022 do contrato n° 23.242/2022; considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, para apresentar defesa prévia e recurso, tendo exercido seu direito de defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 06.132.785/0001-32, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes, na Av./Rua Dona Maria de Souza, n° 440 A, Bairro de Piedade, CEP n° 54.400-260, Estado de Pernambuco, sanção administrativa de **advertência c/c multa de 10% sobre o valor inexecutado de R\$ 4.293,50 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, no valor total de **R\$ 429,35 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**, prevista pelo art. 58, IV c/c art. 87, I-II da Lei n° 8.666/1993, nos termos da decisão final oriunda da análise de recurso, despacho 27/8.378/2022, à luz dos princípios do interesse público, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, proporcionalidade e razoabilidade, esculpidos no artigo 2º da Lei n° 9.784/1999 e artigo 5º, LV da CF/1988 e artigos 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

§ 1º. O valor total da multa deverá ser anotado e descontado em pagamentos vindouros da empresa sancionada, pelo Setor Contábil deste Instituto.

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJ
QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas



Assinado por: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/212022-10-10-0000-0000>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B25C-D51A-5116-BB36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 14/10/2022 15:00:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B25C-D51A-5116-BB36>

EMLUR

PORTARIAN° 072/2022

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR GUILHERME MONTENEGRO MALHEIROS para exercer em Comissão o Cargo de Assistente de Gabinete da Superintendência, Símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 10 de Outubro de 2022.

Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E496-DD27-D614-1ED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 14/10/2022 10:38:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E496-DD27-D614-1ED9>

EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-095/2022.

Objeto: Especializada em locação de cabine sanitária, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Adna Mercia Medeiros Costa.

Processo: 2020/098002

Modalidade: P. E. N.º 04-022/2021 ARP n.º 193/2021.

Signatários: Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, e a Sra. Adna Mercia Medeiros Costa, representante legal da empresa Adna Mercia Medeiros Costa.

Vigência: 25/02/2022 a 24/02/2023.

Valor Total: R\$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
09.101.04.122.5572.092041			
09.101.15.452.5189.094254	1.5.00	33.90.39	SEDURB
09.101.15.452.5569.094393			

Data da assinatura: 23/02/2022

João Pessoa, 14 de Outubro de 2022

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DB6-6593-EA0A-A7F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 14/10/2022 15:54:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 17/10/2022 09:21:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7DB6-6593-EA0A-A7F0>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-610/2022.

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GM Comércio e Serviço Ltda.

Processo: 2021/081456

Modalidade: P. E. N.º 06-014/2022 ARP n.º 073/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, e a Sra. Mayara Rose Oliveira da Silva Nobrega, representante legal da empresa GM Comércio e Serviço Ltda.

Vigência: 17/10/2022 a 16/10/2023.

Valor Total: R\$ 258.808,00 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5139.461212	1.5.00	44.90.52
13.301.10.302.5139.461484	1.6.01	

Data da assinatura: 13/10/2022

João Pessoa, 14 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-620/2022.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vanguarda Informática Ltda.
Processo: 2021/081456
Modalidade: P. E. Nº 06-014/2022 ARP nº 077/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e o Sr. Felipe Gonçalves Nova da Costa, representante legal da empresa Vanguarda Informática Ltda.
Vigência: 17/10/2022 a 16/10/2023.
Valor Total: R\$ 4.261,80 (quatro mil duzentos e sessenta e um e oitenta centavos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.06.122.5375.712041	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 14/10/2022

João Pessoa, 14 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6570-99D7-B8B3-12D7> e informe o código 6570-99D7-B8B3-12D7

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-621/2022.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vanguarda Informática Ltda.
Processo: 2021/081456
Modalidade: P. E. Nº 06-014/2022 ARP nº 077/2022.
Signatários: Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, e o Sr. Felipe Gonçalves Nova da Costa, representante legal da empresa Vanguarda Informática Ltda.
Vigência: 17/10/2022 a 16/10/2023.
Valor Total: R\$ 7.103,00 (sete mil cento e três reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.541.5189.097083	1.5.00	44.90.52
09.101.15.122.5583.091605		
09.101.15.452.5189.094254		
09.101.15.452.5584.091193		
09.101.04.813.5189.097073		

Data da assinatura: 13/10/2022

João Pessoa, 14 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6570-99D7-B8B3-12D7> e informe o código 6570-99D7-B8B3-12D7

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-627/2022.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GM Comércio e Serviço Ltda.
Processo: 2021/081456
Modalidade: P. E. Nº 06-014/2022 ARP nº 073/2022.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e a Sra. Mayara Rose Oliveira da Silva Nobrega, representante legal da empresa GM Comércio e Serviço Ltda.
Vigência: 17/10/2022 a 16/10/2023.
Valor Total: R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	44.90.52
10.101.12.365.5417.102682	1.5.50	

Data da assinatura: 12/10/2022

João Pessoa, 14 de Outubro de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6570-99D7-B8B3-12D7> e informe o código 6570-99D7-B8B3-12D7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6570-99D7-B8B3-12D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 14/10/2022 15:46:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/10/2022 19:02:58 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6570-99D7-B8B3-12D7>

**EXTRATO Nº. 490/2022
 PROCESSO Nº 85.172/2022
 CHAVE CGM: MIK7-4SPA-08L3-K6UG**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.013/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FUNTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS**
- FUNTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**
- ELEMENTO DE DESPESA:33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.784/2022	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).	05 de outubro de 2022.

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6B3-CD9C-E7FD-977A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/10/2022 10:51:11 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D6B3-CD9C-E7FD-977A>

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D6B3-CD9C-E7FD-977A> e informe o código D6B3-CD9C-E7FD-977A

EXTRATO N.º 655/2022
 PROCESSO N.º 19.297/2022
 CHAVE CGM: DHYZ-SA5R-LHLP-7VIW

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO SERVIÇO DE HEMODINAMICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 90 (noventa) dias**, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93, **com validade a partir da assinatura** e eficácia legal após a sua Publicação na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se Excluir o primeiro e incluir o último. Não haverá prorrogação do contrato, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.059/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.122.5001.462603 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – SMS
 FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
 -ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.877/2022	S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 561.500,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).	14 de outubro de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25E2-C5AE-DAB2-0452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/10/2022 13:24:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/25E2-C5AE-DAB2-0452>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07.008/2020
 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07.011/2021 – Execução dos Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo no Bairro Mumbaba na Cidade de João Pessoa/PB, nas Ruas: CIDADE DE REMÍGIO, CIDADE DE BOM SUCESSO, CIDADE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, CIDADE DE MARI – LOTE 11.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: ANTUNES ENGENHARIA LTDA..
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual por 04 (quatro) meses, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, bem como o acréscimo no valor contratual de 9.963,77.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Eduardo Américo Antunes de Oliveira / Antunes Engenharia.

João Pessoa, 13 de outubro de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO N.º 240/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA NUTRIÇÃO PARENTAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.028/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
 - 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.229/2022	LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.	R\$ 35.587,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais)	13 de outubro de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A7A-CFD6-FC98-6FD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 14/10/2022 15:02:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2A7A-CFD6-FC98-6FD7>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: XDBF-GCTW-LDBM-GL3V

PREGÃO ELETRÔNICO SRPN.º 10.022/2022
CHAVE LICITAÇÕES-E N.º 968088

PROCESSO ADM. N.º 2.750/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Para Curso de Marcenaria Destinado aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através da Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 18/10/2022, às 11h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 31/10/2022, às 08h30 e a disputa às 10h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 18 de outubro de 2022.

João Pessoa, 14 de outubro de 2022.

Renan Agostinho de Sousa
 Pregoeiro Oficial da CSL/ SEDEC

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6B8F-B2CA-29A1-CEA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RENAN AGOSTINHO DE SOUSA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 14/10/2022 16:07:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6B8F-B2CA-29A1-CEA9>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 17.466/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.082/2022
CHAVE CGM: 44YW-XV8X-G0HU-CEJX
DATA DE ABERTURA: 31/10/2022 – ÀS: 10:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, UTILIZANDO RECURSOS ADVINDOS DE SALDOS DE EMENDAS FEDERAIS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro Everaldo Franciso da Silva Junior torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras/pt-br/, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 14 de Outubro de 2022.

EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro da CSL

Assinado por 1 pessoa: EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes> e informe o código 6214-ADE6-06C6-85F6VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6214-ADE6-06C6-85F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JR (CPF 021.XXX.XXX-44) em 14/10/2022 15:17:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6214-ADE6-06C6-85F6>AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.030/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/79.517
CHAVE CGM: GVU2-B8E7-5T50-GQW0

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência Pública Nº 11.030/2022, tendo como objeto a Execução de Pavimentação em Paralelepípedo / Drenagem em 33 ruas de diversos Bairros de João Pessoa/PB – LOTE 08 / FINISA. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação julgou a proposta da licitante classificada com menor valor e constatou que a mesma atendeu as exigências contidas no Edital, sendo portanto declarada vencedora do certame a empresa ARKO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.715.077/0001-00, com proposta no valor de R\$ 10.667.934,41 (Dez milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), pela proposta mais vantajosa. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 2022/79.517 disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

João Pessoa, 14 de outubro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.031/2022
MEMORANDO INTERNO Nº 2022/78570
CHAVE CGM:9SGE-62T4-42MG-TPBK

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM NO PARQUE DAS ÁGUAS, LOCALIZADO NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA PARAÍBA - PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 19 de outubro de 2022, impreritavelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

João Pessoa, 14 de outubro de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-001/2022
MEMORANDO 1DOC Nº 119.314/2022
VMYK-L63F-MEP7-SC09

O Secretário de Finanças da Prefeitura de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos termos Art. 25, II c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, com base nas informações constantes do Memorando 1doc. Nº 109.314/22.

Ratifico, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-001/22, referente a aquisição de material de expediente, PAPEL A4 SULFITE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO, RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS., em favor da empresa PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA – EPP - CNPJ/MF Nº 24.116.337/0001-27, no valor de R\$ 17.290,00 (dezesete mil, duzentos e noventa reais), com fulcro ao inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer Jurídico - PRODAF/SEFIN nº 147/2022, como também, tendo em vista os elementos que instruem o Memorando Interno nº 109.314/2022.

João Pessoa/PB, 13 de Outubro de 2022

Brunno Sitônio Fialho de Oliveira
Secretário de Finanças.

Assinado por 1 pessoa: BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes> e informe o código PMA-SEFP-09D-86D

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F90A-3E99-99D3-685D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 15/10/2022 11:00:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F90A-3E99-99D3-685D>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAVE CGM: LDKQ-KIV3-IZBT-K2XA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.021/2022

PROCESSO ADM. N° 4.496/2022

CHAVE LICITAÇÕES-E N° 958612

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de rede, e na prestação de serviços técnicos especializados na implantação, gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua à Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC-JP).

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nos Decretos Municipais n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019 e Art. 4°, inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e HOMOLOGO o Pregão acima identificado, em favor das empresas a qual foram vencedoras dos itens descritos abaixo:

EMPRESAS	LOTE	VALOR TOTAL
BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 04.601.397/0001-28	1	R\$ 9.699.581,72 (nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

O valor global do LOTE é de R\$ 9.699.581,72 (nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n° 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, apresentou em sua documentação de habilitação Termo de Compromisso de constituição de consórcio "CONSÓRCIO CONETA SEC", na parte da habilitação jurídica, todas as empresas participantes do consórcio apresentaram as documentações individualmente.

João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura.

Assinado por: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1272-1371-1E57-D618> e informe o código: 1272-1371-1E57-D618

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1272-1371-1E57-D618

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 14/10/2022 18:13:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1272-1371-1E57-D618>

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

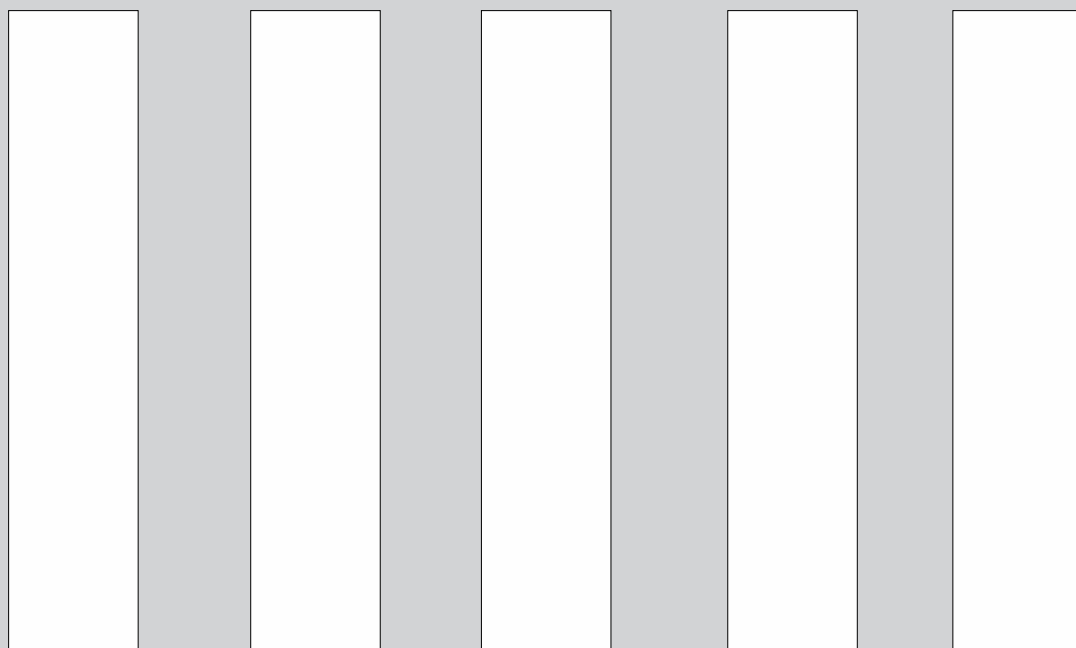
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**